



EDITAL nº 001/2020 – CTT/PROPESQI/UFPI

Iniciação Científica no Ensino Básico Técnico Tecnológico - IC-EBTT ano 2020

O Colégio Técnico de Teresina (CTT), por meio da Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT, em parceria com a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) junto a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI) lançam a seleção para a **Iniciação Científica no Ensino Básico Técnico Tecnológico (IC-EBTT)**, regida por esse edital com inscrições aos docentes do CTT/UFPI interessados para as cotas de benefícios de iniciação científica para o período de 03 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020.

1. Da vigência do Edital

Compreende o período entre 19 de fevereiro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

2. Da vigência do Benefício

Compreende o período entre 03 de abril de 2020 a 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por mais até 04 (quatro) meses, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do CTT/UFPI.

3. Do prazo de inscrição de Projetos ao Edital

De 19 de fevereiro a 11 de março de 2020

4. Dos objetivos do IC-EBTTI

- Despertar a vocação científica dos estudantes do ensino médio e do ensino técnico nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar;
- Incentivar talentos potenciais para pesquisa científica entre os estudantes do Ensino Técnico concomitante com o Ensino Médio e dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Enfermagem, Informática;
- Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos em âmbito local e regional;
- Desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do Ensino Técnico concomitante com o Ensino Médio e dos Cursos Técnicos sequenciais;
- Gerar cultura científica entre os estudantes do ensino médio concomitante e de curso técnico sequencial capaz de transformar o ambiente local e regional.

5. Do Encaminhamento da Proposta

5.1 A proposta deve ser submetida **exclusivamente** pelo sistema SIGAA/UFPI, por meio do acesso no endereço eletrônico: www.sigaa.ufpi.br/sigaa, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital. Desta forma, a CPESI/PROPESQI/UFPI

não se responsabiliza por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA/UFPI.

5.3 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios, após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do Edital, exceto a 'Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI)'.

5.4 Cada docente/coordenador poderá submeter somente um projeto, podendo pleitear até 02 (dois) benefícios.

5.5 Os benefícios, na modalidade IC-EBTT, destinam-se a discentes matriculados, exclusivamente, no Colégio Técnico de Teresina nas modalidades Ensino Técnico concomitante com o Ensino Médio e dos Cursos Técnicos sequenciais.

6. Dos requisitos para Inscrição da Proposta

6.1 Requisitos para Orientador(a)

6.1.1 Ser docente da CTT/UFPI, em uma das seguintes condições:

6.1.1.1 Ativo permanente ou aposentado, que garanta permanência durante a vigência do benefício do discente;

6.1.1.2 Ser Professor com vínculo efetivo no Colégio Técnico de Teresina.

6.1.1.3 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas no CTT/UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 3 de abril de 2020;

6.1.2 Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2020, na Plataforma Lattes do CNPq.

6.1.3 Estar, preferencialmente, cadastrado como líder ou pesquisador (a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil/CNPq, atualizado em 2020.

6.1.4 Não ser orientador(a) de beneficiários com pendências, e de não ter participado do Seminário de Iniciação Científica da UFPI no Edital IC-EBTT na edição 2019.

6.1.5 Estar disponível para consultoria ad hoc no processo seletivo Edital PIBIC e PIBIC-AI/CNPq/UFPI, e ICV/UFPI na edição 2020/2021.

6.1.6. O orientador que se negar participar como consultor ad hoc no processo seletivo Edital PIBIC, sem justificativa aprovada pelo Comitê de Assessoramento Técnico do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFPI será desclassificado do processo de submissão das propostas.

6.1.7 O orientador deverá estar disponível para consultoria ad hoc no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFPI.

6.2 Requisitos para Beneficiário

6.2.1 Ser discente matriculado no Ensino Médio concomitante com o Ensino Técnico ou dos Cursos Técnicos subsequentes, **necessariamente**, ao Colégio Técnico de Teresina.

6.2.2 Esteja cursando período acadêmico compatível com a vigência do benefício.

6.2.3 Possuir perfil e desempenho acadêmico necessários para o exercício das atividades previstas para o bolsista, preferencialmente, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

6.2.4 Observar princípios éticos e conflito de interesse, sendo vedado conceder benefício a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6.2.5 Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2020, na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3 Requisitos para o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do discente

6.3.1 O Projeto de Pesquisa com duração de 08 (oito) meses deve ser cadastrado no módulo no SIGAA.

6.3.2 O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa aos quais o(a) docente se encontra vinculado(a), e ter as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto (por exemplo do Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética no Uso de Animais, Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Associado (SISGEN), quando o caso couber;

6.3.3 O Plano de Trabalho do discente é individual, com duração de 08 (oito) meses, e deve estar vinculado ao projeto cadastrado, de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.

6.3.3.1 O plano de trabalho deve ter mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica

6.3.3.2 Para cada solicitação de benefício de iniciação científica, o(a) orientador(a) deve cadastrar um Plano de Trabalho diferenciado por discente

7. Dos Compromissos para participação no IC-EBTT

7.1 Orientador(a):

7.1.1 Orientar o estudante beneficiário nas distintas fases do trabalho científico. Não é permitida a inclusão de coorientador.

7.1.2 Acompanhar o beneficiário nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o discente para a apresentação na forma de pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica. A presença do orientador será verificada pelas comissões avaliadoras e constituirá critério de avaliação do orientando e do orientador.

7.1.3. Emitir parecer de avaliação do estudante beneficiário a ser encaminhado a Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT junto com o relatório parcial e final.

7.1.4. Incluir o nome do discente beneficiário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando. No resumo expandido resultante do trabalho do orientando, a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica no Ensino Básico Técnico Tecnológico (IC-EBTT), o estudante beneficiário deverá ser primeiro autor.

7.1.5. Comunicar, imediatamente, à Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT o cancelamento da participação do beneficiário, a fim de evitar pagamento indevido de benefício.

7.1.6. Anexar junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).

7.1.7. O descumprimento de quaisquer destes compromissos, implicará nas sanções previstas no item 12 deste Edital.

7.2 Estudante Beneficiário

7.2.1 Executar o Plano de Trabalho aprovado sob a orientação do docente;

7.2.2 Dedicar-se às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

7.2.3 Apresentar os resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e/ou resultados conclusivos no Relatório Final, que serão apresentados em resumo expandido no Seminário de Iniciação Científica no Ensino Básico Técnico Tecnológico (IC-EBTT). O resumo será, exclusivamente, de autoria do discente e do orientador;

7.2.4 Fazer referência à sua condição de discente do IC-EBTT nas suas publicações e trabalhos apresentados.

8. Procedimentos para Submissão de Proposta

8.1. As inscrições ocorrerão no período de 19 de fevereiro de 2020 a 11 de março de 2020, feitas exclusivamente por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções do item 1 do ANEXO III.

8.2 As etapas obrigatórias de submissão de proposta são:

8.2.1 Primeira Etapa: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO

8.2.1.1. Currículo Lattes em formato PDF e tamanho máximo de 2 MB, correspondendo ao período da planilha de produção acadêmica (janeiro de 2017 a fevereiro de 2020) do coordenador(a) do projeto;

8.2.2 Segunda Etapa: INDICAR ÁREA DO CONHECIMENTO

8.2.2.1 Indicar a área do conhecimento para avaliação da produção acadêmica (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior (CAPES). Exemplo: Grande área: ciências Exatas e da Terra; Áreas de avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química, Geociências.

8.2.2.2 A tabela de área de conhecimento deste Edital está em conformidade com as áreas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8.2.2.3 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho dos estudantes beneficiários serão enquadrados e avaliados em uma das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento definidas pela CAPES: a) Ciências Exatas e da Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes; i) Multidisciplinar.

8.2.3 Terceira Etapa: CADASTRAR PRODUÇÃO

8.2.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2020 (Anexo I).

8.2.4 Quarta Etapa: CADASTRAR PROJETO (S) DE PESQUISA

8.2.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema e anexar o arquivo referente ao projeto (VERSÃO COMPLETA - MODELO ANEXO II) que deverá ter o formato PDF e tamanho máximo de 1 MB.

8.2.4.2. Caso necessário, anexar (em formato pdf de até 2 MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

8.2.5 Quinta Etapa: CADASTRAR PLANO(S) DE TRABALHO DO(S) DISCENTE (S)

8.2.5.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa relevância da participação do aluno no projeto, treinamento visado em relação ao bolsista, os tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador (a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do aluno; 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para o PERÍODO DE 03 DE ABRIL DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

8.2.5.2 O limite máximo, por orientador, é de 02 (dois) planos de trabalho. No cadastro do plano(s) de trabalho(s), o proponente deve vincular o pedido de benefício ao Programa IC-EBTT.

8.3 As instruções para submissão da proposta também estão disponíveis no sítio eletrônico da PROPESQI/UFPI no endereço <http://ufpi.br/documentos-propesqi?showall=8&start=4>.

9. Da Análise, Seleção das Propostas e Distribuição das cotas de benefícios

9.1 Análise dos requisitos do proponente será realizada pelo Comitê de Assessoramento Técnico do IC-EBTT. O proponente que não atender aos requisitos do Item 6 deste Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de beneficiários.

9.2 A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

9.2.1 Análise das propostas será executada pela CPESI/PROPESQI, conferindo se a inscrição apresentada atende ao EDITAL;

9.2.2 Análise e o julgamento das propostas de projetos de pesquisa e plano(s) de trabalho(s) dos beneficiários serão realizados pelo Comitê de Assessoramento Técnico do IC-EBTT e/ou por consultores *Ad hoc*.

9.2.3 A proposta precisa obter parecer aprovado, como forma de classificação para obtenção de concessão de benefícios, e o proponente apresentar pontuação total diferente de 0(zero) na produção intelectual no período considerado nesta seleção.

9.2.4 Qualquer proposta submetida que for constatada alguma pendência será automaticamente desclassificada do processo seletivo.

9.3 A cota de benefícios será distribuída obedecendo os seguintes critérios de prioridades:

9.3.1 Serão disponibilizados 39 (trinta e nove) benefícios, em que cada beneficiário poderá receber até 04 (quatro) meses.

9.3.1.1 É possível a prorrogação por mais 04(quatro) meses, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do CTT. E, para isso, o orientador deverá apresentar à Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT, até 10 de julho de 2020, solicitação de prorrogação e relatório parcial das atividades desenvolvidas.

9.3.2 A concessão de cota de benefícios para docentes classificados obedecerá ao critério de maior pontuação na produção intelectual, exclusivamente.

9.3.3 A distribuição de uma cota de benefício em ordem decrescente de pontuação até que as 39 (trinta e nove) cotas sejam distribuídas. A concessão da segunda cota ocorrerá, obedecendo o ranking de pontuação obtida, caso haja disponibilidade.

10. Da Indicação do Discente pelo Orientador

10.1 Após a divulgação do RESULTADO da cota de benefício(s) por orientador(a), o(a) docente deve indicar o(a) discente via sistema SIGAA (procedimento do item 2 do ANEXO III).

10.2 O(a) discente indicado para efeito de implementação do benefício IC-EBTT deverá no período de **27 de março a 03 de abril de 2020** aceitar eletronicamente o Termo de Compromisso do Benefício IC-EBTT, assumindo as responsabilidades constantes no item 7.2 deste Edital.

11. Do Cronograma

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	19/02/2020
Inscrição On-Line:	19/02/2020 a 11/03/2020.

Avaliação dos projetos de pesquisa, planos de trabalho e planilhas de produção intelectual	12 a 24/03/2020
Resultado Parcial	A partir de 25/03/2020.
Pedido de Reconsideração do resultado parcial	A partir de 26/03/2020.
Resultado Final	A partir de 27/03/2020.
Resultado da Cota de Benefício por Orientador	A partir de 27/03/2020.
Entrega da documentação para a Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT para Implantação dos benefícios	27/03/2020 a 03/04/2020
Solicitação de prorrogação do benefício	01 a 10/07/2020
Relatório do parcial do plano de trabalho no SIGAA	Até 04/09/2020
Submissão do resumo expandido do relatório parcial para análise do Seminário de IC-EBTT	07 a 14/09/2020
Realização do Seminário IC-EBTT (Previsão)	19 a 22/10/2020
Relatório do final do plano de trabalho no SIGAA	15 a 30/11/2020

12. Dos Benefícios Concedidos

11.1 Os benefícios IC-EBTT para o ano de 2020 serão pagas com recursos orçamentários da política de assistência estudantil por meio de recibo em agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal indicada pelo beneficiário na ocasião da devolução do Termo de Aceitação do benefício e entrega de documentação.

11.2 Serão pagas 04 (quatro) benefícios mensais e consecutivos no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), podendo ser prorrogado observado o disposto no item 9.3.

11.3 Após a divulgação do resultado final, o orientador deverá indicar o discente beneficiário de acordo com o Cronograma.

11.4 O discente beneficiário indicado deve entregar à Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT para Implantação dos benefícios no período descrito no Cronograma os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de conta bancária em seu nome;
- b) Declaração de não possui vínculo empregatício e não acumula benefícios no CTT, exceto os de assistência estudantil.

12. Da Entrega de Relatórios e Substituição/Cancelamento de beneficiário

12.1 O beneficiário cadastrado deve enviar os seguintes documentos para o www.sigaa.ufpi.br/sigaa, obedecendo às datas de entrega, e o formato definido pela CPESI/PROPESQI/UFPI nos ANEXOS IV, V e VI deste edital, cujos modelos do arquivo estão disponíveis no link formulários do endereço eletrônico da PROPEQUI.

Documentos	Data limite de entrega	Sanção por descumprimento
12.1.1 Relatório Parcial (ANEXO IV)	Até 04/09/2020	13.1.1.1 Suspensão imediata do pagamento do benefício ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize. Caso não se regularize, suspensão do direito dos alunos e orientadores de concorrer aos editais dos próximos dois anos.
12.1.2 Relatório Final (ANEXO IV)	15 a 30/11/2020	13.1.2.1 Devolução ao CTT, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente. 13.1.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a seu benefício ou participação voluntária. 13.1.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no IC-EBTT e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.
12.1.3 Resumo Expandido (ANEXO V)	07 a 14/09/2020	13.1.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no IC-EBTT e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

		podendo os dois serem desqualificados como orientador (docente) ou como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias (discente), por um período de dois anos.
12.1.4 Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).	17 a 21/08/2021	13.1.4.1 Perda do direito de receber o certificado de participação no IC-EBTT e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

12.2 A partir do segundo mês de vigência do benefício, o estudante beneficiário poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do beneficiário anterior.

12.2.1 O orientador poderá solicitar substituições até o dia 5 do mês de maio de 2020.

12.2.2 A substituição do discente é realizada pelo coordenador no período de **01 a dia 05 do mês da substituição**, considerando os requisitos do beneficiário exigidos pelo Edital.

12.2.3 A documentação a ser entregue na Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT é a seguinte:

12.2.3.1 Requerimento assinado indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do beneficiário a ser substituído;

12.2.3.2 O substituto deverá entregar o formulário e possuir **Curriculum Lattes atualizado na Plataforma Carlos Chagas do CNPq**.

12.2.3.3 Toda a documentação conforme item 11.4 deste Edital.

12.3 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento do benefício, se vigente, ou na desqualificação do estudante beneficiário ou do orientador como candidatos à obtenção de benefícios novos por um período de dois anos.

13. Do Período de Vigência do Benefício

A vigência é de 04 (quatro) meses, com início em 03 de abril de 2020 e término em 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por mais 04 meses, caso haja, disponibilidade financeira e orçamentária do CTT.

14. Da Reconsideração das propostas

14.1 O pedido de reconsideração do resultado da análise da proposta deve ser encaminhado, **exclusivamente**, via sistema **SIGAA/UFPI** (proceder conforme item 3 do ANEXO III), no período estabelecido neste Edital.

14.2 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê de Assessoramento Técnico do IC-EBTT.

15. Das Disposições Gerais

15.1 A submissão de proposta por parte do (a) coordenador (a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

15.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT.

15.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadores, discentes e demais interessados, ocorre pelo e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br e telefone (86) 3215-5564 ou pela, Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT.

15.4 O CTT e a PROPESQI não dispõe de fundo de apoio à pesquisa, devendo o docente demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

15.5 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTT ou CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 19 de fevereiro de 2020.

Prof. Francisco Édinaldo Pinto Mousinho
Diretor do Colégio Técnico de Teresina

~~Prof. Dr. João Xavier da Cruz Neto~~
~~Pré-Reitor de Pesquisa e Inovação~~

EDITAL nº 01/2020 – CTT/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica Ensino Básico Técnico Tecnológico - IC-EBTT ano 2020

ANEXO I – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)

Produção Científica, Tecnológica e Artística (janeiro de 2017 a fevereiro de 2020)	Pontuação	Pontuação máxima
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES.	10,0 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES.	8,0 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6,0 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2, com a devida comprovação.	4,0 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5, ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5, com a devida comprovação.	2,0 pontos/artigo	
6. Artigos publicados C QUALIS	0,5 ponto/artigo	3,0 pontos
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto ≥ 1 .	0,5 ponto/artigo	2,0 pontos
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais. Para as áreas, cujos eventos tiverem classificados no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes.	1,5 pontos /trabalho	9,0 pontos
10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para as áreas, cujos eventos tiverem classificados no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes.	1,0 ponto/trabalho	6,0 pontos
11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	5,0 pontos/livro	
12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do docente, com conselho editorial.	3,0 pontos/capítulo	
13. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do docente, com conselho editorial.	2,0 pontos/capítulo	
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do docente, com conselho editorial.	4,0 pontos/organizaç ão	
15. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3,0 pontos	
16. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5,0 pontos	
17. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1,0 ponto	15 pontos
18. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8,0 pontos
19. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	0,5 ponto	3,0 pontos
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de	1,0 ponto	

tese de doutorado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).		
21. Registros de Software concedido.	2,0 pontos/registro	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do Nintec/UFPI (Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Federal do Piauí).	2,0 pontos/patente	8,0 pontos
23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10,0 pontos/patente	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2,0 pontos/produção	8,0 pontos
25. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI, com financiamento de agência de fomento.	1,0 ponto/ano	6,0 pontos
26. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	6,0 pontos/ano	18,0 pontos
27. Bolsista de Pesquisa da UFPI.	3,0 pontos/ano	9,0 pontos
28. Consultor ad hoc do Seminário de Iniciação Científica – 2017, 2018 e/ou 2019 (avaliador de resumo expandido e/ou pôster).	1,0 ponto/ano	3,0 pontos
29. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6,0 pontos	6,0 pontos
30. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2,0 pontos/ano	6,0 pontos

Notas:

- Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
- A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa a 2013 – 2016, na subárea de Avaliação da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) indicada pelo (a) orientador (a) no link de cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI.
- Nos itens 3, 4 e 5 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos pesquisadores da área de Ciência da Computação.

EDITAL nº 01/2020 – CTT/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica no Ensino Básico Técnico Tecnológico IC-EBTT ano 2020

ANEXO II – Dados do Projeto e do Proponente

Proponente	(Nome e demais dados do professor (a)/orientador (a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa.)
Centro	
Departamento	
Título do Projeto	(Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFPI com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI, cujo coordenador é o próprio proponente.)
Coordenador(a) do Projeto:	
Instituição:	
Título do Sub-Projeto	(Preencher este campo caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior referente a Projeto. Caso contrário deixe em branco.)
Coordenador(a) ou Pesquisador(a) do Subprojeto:	
Instituição:	
Colaboradores:	(Informar os nomes e respectivos Centro e Departamento.)
Nº do Cadastro do Projeto na CPESI/PROPESQI:	(Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento). Colocar número de cadastro da CPESI.) (Modalidade Projeto Iniciação Científica: Deixar em branco.)
Grande Área/ subárea:	
Palavras -Chave:	

Descrição Resumida

(Formatação do documento: Fonte Tipo Arial e tamanho 10; Margens: 2cm; Texto em entrelinhas com espaçamento simples; Alinhamento justificado; Salvo em formato PDF e tamanho máximo de 1 MB)

1. Introdução (Justificativa e Caracterização do Problema) (máximo de 1 página)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, a justificativa e o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

2.1 Objetivos:

2.2 Metas

3. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

4. Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Riscos e Dificuldades (máximo de 1 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

6. Melhores práticas do grupo no tema ou área proposta (máximo de 1 página)

Informe as principais realizações, competências, realizações e experiências do grupo no tema ou área proposta nos últimos cinco anos.

7. Cronograma de Execução

Indicar para um período de conforme Edital.

8. Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.

EDITAL nº 01/2020 – CTT/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica no Ensino Básico Técnico Tecnológico - IC-EBTT ano 2020

ANEXO III - Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	> Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Observação: em caso de projeto na modalidade Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica que possua, além da declaração de aprovação do projeto, autorização (ões) exigida(s) por lei, tais documentos devem ser anexados em arquivo único de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
Etapa 2 – Área de conhecimento	> Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento.
Etapa 3 – Produção Intelectual	> Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	> Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa.
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	> Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho.
2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)	
Preencher os dados do discente indicado, conforme cronograma.	
3. Pedido de reconsideração da proposta	
> Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração	

EDITAL nº 01/2020 – CTT/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica Ensino Básico Técnico Tecnológico - IC-EBTT ano 2020

ANEXO IV – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de iniciação científica da UFPI

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final
Programa:	<input type="checkbox"/> IC-EBTT/ CTT
Titulo do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador(a):	
Nome do Orientando(a):	

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- 1. Introdução**
- 2. Revisão de Literatura**
- 3. Metodologia**
- 4. Resultados e discussão**
- 5. Conclusão**
- 6. Referências**

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
(inserir uma atividade a cada linha)		

Da formatação do documento:

A CPESQI/PROPESQI/UFPI define que os relatórios de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO, e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
 - As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - Na seção de Referências, às obras da literatura citadas, devem seguir a ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
 - Todas as margens – 2 cm cada;
 - Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
 - Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viuva;
 - Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
 - Espaçamento em entrelinhas – simples;
 - Número de páginas – árabico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - Espaçamento entre texto e ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
 - O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração árabe, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
 - A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
- d) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato doc. ou docx., cujo modelo o arquivo está disponível no endereço eletrônico da PROPESQI
- e) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.

EDITAL nº 01/2020 – CTT/PROPESQI/UFPI

Iniciação Científica no Ensino Básico Técnico Tecnológico - IC-EBTT ano 2020

ANEXO V – Diretrizes para resumo expandido do Seminário de Iniciação Científica - IC-EBTT/UFPI

[um espaço simples – tamanho 12]

TÍTULO DO TRABALHO [Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]

Nome Autor(a) discente (*), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[Arial; Tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-virgula; à esquerda]

[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

1. Introdução

2. Metodologia

3. Resultados e discussão

4. Conclusão

5. Referências

6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPEQUI/UFPI define que os resumos expandidos para o SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA UFPI devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções.

1. O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
2. * Discente é identificado pelo programa iC-EBTT, PIBIC CNPq/UFPI, PIBIC/UFPI ou ICV/UFPI.
3. ** Orientador (a) indicar o vínculo do Departamento ou Campus da UFPI.
4. O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
5. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
6. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir a ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
7. Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(ram) com o trabalho de pesquisa.
8. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO.
- Autores e Palavras-chave;
9. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
10. Todas as margens – 2 cm cada;
11. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
12. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
13. Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
14. Espaçamento em entrelinhas – simples;
15. Número de páginas – árabe, no rodapé, à direita.
16. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
17. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração árabe, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
18. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
19. Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
20. A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato doc ou docx., cujo modelo de arquivo está disponível na página eletrônica da PROPEQUI.
21. O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do Seminário de Iniciação Científica será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.

EDITAL nº 01/2020 – CTT/PROPESQI/UFPI
Iniciação Científica NO Ensino Básico Técnico Tecnológico - IC-EBTT ano 2020

ANEXO VI - Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito do Edital nº 01/2020 – CTT/PROPESQI/UFPI, por meio do programa IC-EBTT, pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientação do (a) professor(a) [nome do(a) orientador (a)].

<input type="checkbox"/>	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.
<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:
	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:
	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
	<input type="checkbox"/> Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
<input type="checkbox"/> Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018	
<input type="checkbox"/> Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018	
(<input type="checkbox"/>) Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados , com o número de registro:	

Nome da Cidade, ____ de _____ de _____

Nome completo
Professor orientador
SIAPE